

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23 / 7 / 01	
D.O.U. 24 / 7 / 01	Seção 1E.P. 53
ATO: PM. 1599	23/7/01
D.O.U. 24 / 7 / 01	Seção 1E.P. 53



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

836/01

INTERESSADO: Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda.		UF SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Publicidade e Mídia, a ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa, com sede na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23000.004740/2000-29		
PARECER N.º: CNE/CES 836/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2001

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto no Relatório SEMTEC/CASTEC 038/2001, e nos termos do Parecer CNE/CES 436/2001, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Publicidade e Mídia, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa, mantido pela Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda., com sede na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, sendo 1 (uma) turma no turno matutino e outra no turno noturno, divididas em turmas de 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, em regime modular, devendo o Centro ser credenciado no mesmo ato de autorização de seu primeiro curso. A Instituição deverá incluir o conceito global B resultante da avaliação das condições iniciais de oferta do curso no Edital do processo seletivo e no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97.

Brasília-DF, 05 de junho de 2001.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2001.

Conselheiros:

Arthur Roquete de Macedo - Presidente

José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL
TECNOLÓGICO

RELATÓRIO SEMTEC/CASTEC nº 038/2001

PROCESSO Nº 23.000.004740/2000-29

INTERESSADO: Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C LTDA

CNPJ: 50.933.761/0001-74

ASSUNTO: Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Publicidade e Mídia a ser ministrado pela Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa.

• **HISTÓRICO**

No processo acima referido, o Diretor da Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda, mantenedor da Escola Prof. Luiz Rosa, solicita autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Publicidade e Mídia (área profissional: Comunicação) com 100 (cem) vagas anuais, 50 (cinquenta) no turno matutino e 50 (cinquenta) no turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa.

O projeto constante do processo no 23.000.004740/2000-29 observa o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica), III (da instituição de ensino) e IV (do projeto para cada curso proposto para o centro de educação tecnológica a ser credenciado) da Portaria MEC nº 1.647/99.

A SEMTEC-MEC procedeu a verificação de adequação técnica do projeto a ela submetido e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na Portaria MEC nº 1.647/99. Após completada esta fase do trâmite do processo, a SEMTEC deu continuidade a sua análise através da convocação de comissão técnica para análise do projeto pedagógico em questão.

Para analisar o Mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, a SEMTEC indicou os professores Mônica Maria Montenegro de Oliveira [Mestre, Centro de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET-PB], membro da Comissão Técnica da Área de Comunicação, designada pela Portaria SEMTEC nº 60, de 06 de julho de 2000, e Emílio Joaquim de Oliveira Júnior [Especialista, CEFET-PI], membro da Comissão Técnica da Área de Gestão, designada pela Portaria SEMTEC nº 61, de 06 de julho de 2000. Após análise do projeto pedagógico em questão e



atendimento das alterações solicitadas pela comissão técnica, esta última atribuiu conceito "B" ao mesmo a ser mantido ou não dependendo da avaliação a ser realizada pela comissão verificadora.

Uma vez finalizada a fase de análise técnica do projeto pedagógico, a SEMTEC-MEC deu seqüência a análise do processo em questão com a etapa de verificação *in loco* das condições de oferta do curso.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SEMTEC indicou os professores Mônica Maria Montenegro de Oliveira [Mestre, Centro de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET-PB], membro da Comissão Técnica da Área de Comunicação, designada pela Portaria SEMTEC nº 60, de 06 de julho de 2000, e Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN], membro da Comissão Verificadora da Área de Comércio e Gestão, designada pela Portaria SEMTEC nº 092, de 13 de outubro de 2000.

Em 09 de abril de 2001, o Diretor da mantenedora assinou Termo de Compromisso (concordância em receber a comissão verificadora e em concluir, no prazo máximo de doze meses, a implementação das etapas do projeto consideradas indispensáveis ao funcionamento da fase inicial do curso), junto a essa Secretaria, para atender ao disposto no artigo 5º da Portaria MEC nº 1.647/99.

A visita da Comissão Verificadora ocorreu nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2001. Após a visita *in loco* à mantida, o conceito dado pela Comissão Técnica foi mantido, mas mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até a data de publicação do edital do processo seletivo da primeira turma do curso.

Os pareceres finais das comissões técnica e verificadora bem como suas sugestões encontram-se no corpo do projeto do curso e como anexos a este relatório.

• MÉRITO

O Parecer CNE/CES 436, de 02 de abril de 2001, homologado pelo Ministro da Educação, em 05 de abril de 2001, e publicado no Diário Oficial da União, em 06 de abril de 2001, adota as normas de credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica e de autorização e reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia, previstas nas Portarias MEC nº 1647/99 e nº 064/2001, bem como interpreta e estabelece regras adicionais as mesmas.

A Portaria MEC nº 1.647, de 25 de novembro de 1999 dispõe sobre o credenciamento de Centros de Educação Tecnológica e a autorização de cursos de nível tecnológico da educação profissional. O artigo 1º parágrafo 2º da mesma estabelece que o credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica se dará com

o ato de autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional de nível tecnológico (cursos superiores de tecnologia) elencados e aprovados no projeto referido no caput deste artigo.

Através da análise da documentação constante no processo de que tratamos, foi constatado que a Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C LTDA atende o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica) e III (da instituição de ensino) - o inciso I não se aplica a solicitação em questão - da portaria já mencionada.

A Escola Prof. Luis Rosa, mantida e instituição a ser credenciada como centro de educação tecnológica, desenvolve atividades de ensino médio e educação profissional (esta última é ofertada desde 1926). A Escola Prof. Luis Rosa funciona desde 1917.

A análise do mérito do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Publicidade e Mídia pelas comissões técnica e verificadora revelou o seguinte:

Organização e Desenvolvimento Curricular

A justificativa, finalidades e objetivos do curso encontram-se, satisfatoriamente, em sintonia com o perfil profissional de conclusão do curso, uma vez que a justificativa apresentou um foco direcionado e coerente com a escolha da área em questão. Tal perfil é apropriado ao curso cuja autorização se solicita.

A organização curricular é apropriada ao perfil de conclusão explicitado. Apresenta-se híbrida, apesar de estruturada de forma modular, com focos definidos em quatro módulos (gestão aplicada aos processos produtivos de comunicação; planejamento e atendimento publicitário; criação e produção publicitária; programação de mídia com projeto integrado), proporcionando uma formação verticalizada bem definida, com certificação profissional ao término de cada módulo. As competências e bases tecnológicas estão apresentadas por disciplina, alocadas por módulo, e não estão plenamente integradas, mas contemplam uma proposta satisfatória. Cada módulo possibilitará uma terminalidade ocupacional com direito a certificado de qualificação profissional e a conclusão dos quatro módulos garantirá a emissão do diploma em curso superior de graduação. A organização curricular vem contemplar assim uma proposta relativamente satisfatória, dentro do contexto de diretrizes curriculares provisórias em que nos encontramos.

Coordenador do Curso e Corpo Docente

A Coordenadora apresentou o registro da sua titulação, experiência docente e profissional na área em questão, motivo pelo qual a referendamos para a coordenação do respectivo curso.



O Corpo Docente designado para o primeiro ano do curso corresponde ao estabelecido na Organização Curricular do projeto apresentado. Os professores do 1º ano apresentaram a comprovação de quase toda a documentação (original/xerox) de suas respectivas titulações, qualificações e experiências profissionais e durante a entrevista os mesmos apresentaram uma formação relevante relacionada às práticas específicas do curso em questão. O perfil apresentado para o 2º ano do curso também é adequado à necessária qualidade do curso proposto. E, conta-se ainda, com um termo de compromisso da Instituição, visando assegurar a veracidade e competência do registro legal do corpo docente para o referido curso.

Infra-Estrutura

Foi constatada uma funcional infra-estrutura física da Instituição ao curso de tecnologia ora solicitado. A Infra-estrutura de Informática é satisfatória, atendendo às necessidades imediatas e fundamentais do curso. Os laboratórios específicos existentes refletem sua composição na área de informática, a qual encontra-se minimamente satisfatória, fazendo-se necessário a aquisição de softwares específicos e atualizados, além da aquisição de equipamentos, os quais foram solicitados para o pleno desenvolvimento das competências nos módulos propostos. A Instituição já desenvolve ações em parcerias com outras instituições e/ou empresas para desenvolvimento de atividades tecnológicas nas áreas de sua atuação e municípios circunvizinhos.

As instalações necessitam de adequações, a fim de permitir o acesso às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Porém, mediante Termo de Compromisso Formal (em anexo), a Instituição se compromete a realizar as modificações necessárias em cumprimento à Lei nº 10.098/2000 e à Portaria MEC nº 1679/99, eliminando as barreiras arquitetônicas, provendo reserva de vagas em estacionamento, barras de apoio nas paredes dos banheiros, telefones públicos instalados em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas, além de proporcionar a apropriada estrutura aos portadores de necessidades visuais e auditivas, desde o acesso até a conclusão do curso, caso seja solicitado.

A mantenedora já iniciou à ampliação de suas instalações, estando em fase de conclusão a construção dos banheiros destinados aos portadores de necessidades especiais, adaptação da biblioteca, ampliação da sala dos professores e atendimento a alunos.

Biblioteca

A biblioteca está apropriada para o início do funcionamento do curso. Constatou-se a existência, da maioria dos títulos descritos no projeto, entretanto, a Instituição compromete-se, formalmente, a compatibilizar o seu quantitativo bibliográfico até a data da publicação do edital do processo seletivo da 1ª turma. O sistema de controle

da biblioteca é informatizado, existindo terminais de consulta disponíveis aos alunos, todos interligados à Internet. Registra-se o compromisso formal da Instituição quanto à aquisição de revistas/periódicos/jornais especializados e da aquisição dos livros do segundo ano até o término do primeiro ano.

Conceito Final

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	81	B
Corpo Docente	100	A
Infra-estrutura	78	B
TOTAL	259	
Média Obtida	86,33	B

A documentação que acompanha este relatório é parte integrante do processo nº 23.000.004740/2000-29 – projeto de solicitação de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Publicidade e Mídia (área profissional: Comunicação) a funcionar, caso autorizado, no Centro de Educação Tecnológica a ser credenciado.

Acompanhando este relatório encontram-se:

- A- Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Termo de Compromisso e de solicitação de comissão verificadora;
- D – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- E – Memorando nº 044/00-CASTEC/SEMTEC/MEC (indica que membros da comissão técnica que estão encarregados de analisar o projeto do curso);
- F - Versão do projeto do curso com a análise da comissão técnica (internamente nos campos destinados aos comentários do MEC);
- G – Resultado final da análise (parecer final) da Comissão Técnica Mista - áreas profissionais de Comunicação e de Gestão;
- H – Memorando nº 051/01-CASTEC/SEMTEC/MEC (indica que membros da Comissão Verificadora Mista das Áreas de Comunicação e Gestão estão encarregados de verificar *in loco* os elementos indicados no art. 2º da Portaria MEC 1647/99);
- I – Relatório (parecer) da Comissão Verificadora Mista das Áreas de Comunicação e Gestão;
- J – Termos de Compromisso (atendimento de pendências);
- L – Organização Curricular (todo o curso) com corpo docente aprovado (1º ano letivo).

• CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da comissões técnica e verificadora, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Publicidade e Mídia, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa, mantido pelo Instituto Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, tendo sido atribuído o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta, com 100 (cem) vagas anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, uma a funcionar no turno matutino e outra no turno noturno, em regime modular. O Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso. Recomenda, também que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.



• CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da comissões técnica e verificadora, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Publicidade e Mídia, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa, mantido pelo Instituto Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, tendo sido atribuído o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta, com 100 (cem) vagas anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, uma a funcionar no turno matutino e outra no turno noturno, em regime modular. O Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso. Recomenda, também que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.



À consideração superior.

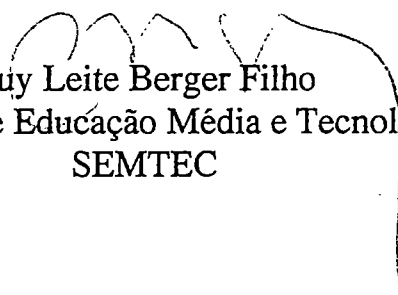
Brasília, 02 de maio de 2001.



Prof. Dr. Paulo de Tarso Costa Henriques

SIAPE 273722

Supervisão e Avaliação da Educação Profissional de Nível Tecnológico
CASTEC



Ruy Leite Berger Filho

Secretário de Educação Média e Tecnológica
SEMTEC

PROCESSO Nº 23.000.004740/2000-29

INTERESSADO: Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PROF. LUIZ ROSA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PUBLICIDADE E MÍDIA

Organização Curricular Completa e Corpo Docente do 1º Ano (1/2)

Coordenadora do Curso: Nádia Angela Boa Gaspar

PRIMEIRO ANO		
MÓDULO I: Gestão Aplicada aos Processos Produtivos de Comunicação (400 h)		
DISCIPLINA	CH	PROFESSOR
Informática Aplicada	80	Luciano Pelissoli
Marketing	160	Nádia Angela Boa Gaspar
Finanças	80	Carlos E. V. Mattos Barreto
Administração Geral	80	Marco Antônio Paletta
MÓDULO II: Planejamento e Atendimento Publicitário (400 h)		
DISCIPLINA	CH	PROFESSOR
Economia e Relações Mercadológicas	40	Leonel Mazalli
Publicidade	80	Nádia Angela Boa Gaspar
Psicologia do Consumidor	40	Luciane Orlando Raffa
Direito Comercial	40	Ulisses Nutti
Atendimento Publicitário	80	Sandra Regina Uliano Smanioto
Ética e Normas	40	Américo Grissoto
Português Instrumental	40	Luci Bertolo Ventura Puppo
Gestão de Vendas	40	Marco Antônio Paletta

PROCESSO Nº 23.000.004740/2000-29

INTERESSADO: Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda.

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PROF. LUIZ ROSA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PUBLICIDADE E MÍDIA

Organização Curricular Completa e Corpo Docente do 1º Ano (2/2)

Coordenadora do Curso: Nádia Angela Boa Gaspar

SEGUNDO ANO		
MÓDULO III: Criação e Produção Publicitária (300 h)		
DISCIPLINA	CH	PROFESSOR
Editoração Eletrônica	80	
Português Instrumental	40	
Inglês Instrumental / Técnico	40	
Técnicas de Comunicação	60	
Técnicas de Criação e Produção Publicitária	80	
MÓDULO IV: Programação de Mídia (500h)		
DISCIPLINA	CH	PROFESSOR
Mídia	100	
Estatística	100	
Canais de Comunicação	100	
Contabilidade (Orçamento e Custos)	100	
Projeto Integrado	100	

Carga Horária Total: 1600 h

